



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

## **LEI 2162 DE 04 DE ABRIL DE 2018**

**“Autoriza o Executivo Municipal de  
Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional  
especial e dá outras providências.”**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor de R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais), para aquisição de equipamentos/material permanente em convênio com o Ministério da Saúde, proposta nº 13794.183000/1170-08 e, conforme dotação abaixo:

| Dotação/Fonte de Recurso                                    | Especificação                                                                                                                            | Valor – R\$ |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 020802<br>10.301.0018.2029/<br>4.4.90.52<br>05.81 – 300-0XX | Fundo Municipal de Saúde<br>Departamento de Atenção a Saúde<br>Equipamento e Material Permanente<br>MS-Aq..Equip.Prop.137941830001170-08 | 29.940,00   |

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação decorrente de repasse do governo federal, não contemplado no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2018, Lei Municipal nº 2.136/2017.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**Prefeito Municipal**